

**OPERAÇÃO 10.2.1.2 - PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**

AJUDA À AQUISIÇÃO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM – SETOR DO VINHO

FICHA RESUMO

Objetivos	<p>a) Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas;</p> <p>b) Promover o aumento da capacidade de armazenagem de vinho.</p>
Beneficiários	Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas
Montantes elegíveis por candidatura	[10.000 € a 200.000 €]
Taxa de apoio	<p>40% (referente ao custo total elegível)</p> <p>50% nas regiões menos desenvolvidas (freguesia de Canha e UF Pegões, concelho do Montijo)</p>
Condições de acesso (elegibilidade dos beneficiários e das operações)	<p>Beneficiários:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Encontrarem-se legalmente constituídos; ✓ Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da atividade; ✓ Terem a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social; ✓ Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada; ✓ Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com uma autonomia financeira (AF) pré-projeto igual ou superior a 20 %, devendo o indicador utilizado ter por base o exercício anterior ao ano da apresentação da candidatura; ✓ Caso seja necessária a integração de suprimentos ou empréstimos de sócios ou acionistas para garantir o indicador referido no ponto anterior, o candidato deve comprometer-se a proceder à integração do montante necessários nos capitais próprios, até à data de concessão do apoio. <p>Operações:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Custo total elegível de 10.000€ a 200.000 €; ✓ As atividades desenvolvidas na unidade agroindustrial devem dizer respeito à produção e/ou comercialização de vinhos comuns, licorosos, espumantes e espumosos. ✓ Incidam no território de intervenção do GAL; ✓ Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola, com a devida demonstração na memória descritiva; ✓ Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio; ✓ Evidenciem viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL), considerando-se para tal apenas um ano; ✓ Tenham início após a data de apresentação da candidatura; ✓ Serem executadas no prazo de 12 meses após assinatura do Termo de Aceitação; ✓ Apresentem coerência técnica, económica e financeira; ✓ Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.
<p>Despesas elegíveis (Anexo II da OTE 146/2021, de 08/09/2021)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aquisição de depósitos de armazenagem de vinho em aço inox AISI 304 e/ou 316.
<p>Despesas não elegíveis (Anexo IV da Portaria 152/2016, de 25 de maio)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Despesas gerais, nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, planos de marketing, estudos de viabilidade associados aos investimentos, etc. ✓ Todos os investimentos não incluídos nas despesas elegíveis.
<p>Legislação</p>	<p>Portaria 152/2016, de 25/ de maio (republicada pela Portaria 187/2021, de 7 de setembro) Orientação Técnica Específica n.º 146/2021</p>
<p>Formalização da candidatura</p>	<p>Submissão de formulário eletrónico disponível no balcão do beneficiário PDR 2020 em www.pdr-2020.pt (necessário registo prévio como beneficiário do IFAP em www.ifap.pt)</p>

Setembro de 2021

ESTA INFORMAÇÃO NÃO DISPENSA A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR